

MENSAGEM Nº 016/2023

14 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência,

SR. JOSÉ NUNES CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Madalena/CE

NESTA.

Exmo. Sr. Presidente,
Exmas. Sras. Vereadoras,
Exmos. Srs. Vereadores;

Apresentamos para os Ilustre Pares, Projeto de Lei que autoriza aproveitamento de cargos em extinção de auxiliar de enfermagem, nos termos do art. 41, § 3º, da Constituição Federal, art. 34, V, art. 41 e art. 42, da Lei nº189/2001, Estatuto do Servidor Público Municipal de Madalena.

O auxiliar de enfermagem é uma categoria que foi extinta pela legislação das carreiras relativas aos serviços de saúde no país, e que os cargos, neste caso, encontram-se vagos e descontinuados. Dessa forma, trata-se de uma adequação à legislação federal.

Ou seja, a extinção do cargo de Auxiliar de Enfermagem visa atender às determinações do próprio Conselho Federal de Enfermagem, através da Resolução nº 276/2003, inviabilizando a concessão de inscrição definitiva aos auxiliares de enfermagem devido ao que estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases).

Com esta proposta, também atendemos a grande demanda de serviços da população e a consequente necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de ter profissionais qualificados dessa área, além da necessidade de acompanhar a evolução das atividades dos profissionais que se dispõe a salvar vidas.

Corroborando com a acertiva do Conselho Federal de Enfermagem e do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, os atuais auxiliares de enfermagem vem investindo na sua formação, diplomando-os em técnicos de enfermagem, inscrições no Conselho Regional de Enfermagem, mesmo ocupando a função de auxiliar de enfermagem.

Desta forma, certos do caráter meritório do presente projeto de lei e de sua relevância, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação

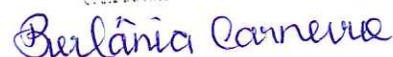
Cordialmente,



MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA

Prefeita Municipal


14.12.2023
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA



PROJETO DE LEI Nº 28 / 2023

14 de dezembro de 2023

EMENTA – AUTORIZA EXTINÇÃO DOS CARGOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, APROVEITAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA, Prefeita Municipal de Madalena, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art.66, III, da Lei Orgânica Municipal de Madalena, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu, saciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, nos termos do art. 41, § 3º, da Constituição Federal, art. 34, V, art. 41 e art. 42 da Lei nº189/2001, Estatuto do Servidor Público Municipal de Madalena, a extinção e aproveitamento dos cargos de Auxiliar de Enfermagem na categoria funcional equivalentes de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º Para fins do disposto no artigo 1º, os profissionais deverão comprovar a equivalência através de documentação comprobatória de participação em curso Técnico de Enfermagem, em Escola e/ou Curso de Formação Profissionalizantes e de que estão regularmente inscritos no Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – COREN-CE.

Parágrafo único. O servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem que não preencher os requisitos contido no caput continuará em seu respectivo cargo até que consiga cumprir.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo a regulamentar, por Decreto, a presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário..

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena/CE, em 14 de dezembro de 2023.



MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal